



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Estabelece o plano de ação do Município de Pinhão, para atender, o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do atr. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Pinhão, o plano de ação, constante do anexo único, que é a parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelo Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgão da Administração Diretas e Indiretas, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão Pr, em 04 de Maio de 2021.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal